



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 486/2009

**Súmula: “Autoriza o poder executivo a adquirir o imóvel urbano de pessoa física”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**, Estado de Rondônia, Sr. Cloreni Matt, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a adquirir parte do imóvel constituído por 144.495,00 m<sup>2</sup>, situado no setor 03 do município de Santa Luzia D'Oeste-RO, conforme descrito no Laudo de Avaliação e recibo de quitação e cessão de direito de posse em anexo.

Art. 2º O valor a ser pago será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à vista considerando o laudo de avaliação de imóvel nº 002/2009 em anexo.

Art. 3º O pagamento será feito conforme dotação orçamentária prevista através de recursos próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de março de 2009.

**CLORENI MATT**

**Prefeito Municipal**